Lei Nº 389

Autoriza o Executivo municipal a adquirir veiculos e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Porto Murtinho Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir para o serviço municipal os seguintes veiculos:

a) 1 (um) Caminhão Basculante.
b) 1 (um) Pá Carregadeira
c) 1 (uma) Perua (ambulancia)
d) 1 (uma) Camioneta.

Artigo 2º — Para efeito do artigo anterior, quando a operação for efetuado pelo sistema de financiamento. O Executivo municipal poderá firmar contratos e outros documentos relativos a transação inclusive proceder a respectiva tomada de preços

Artigo 3 — Para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão pelas dotações do orçamento do corrente ano, ficando o Executivo municipal autorizado abrir o necessário crédito por meio de decreto, caso for insuficiente a verba prevista no orçamento.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 1.973, 05 de abril de 1973

Alcyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal